



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443 de 2008
--------------------	---

Autor Dep. Fernando Coruja	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

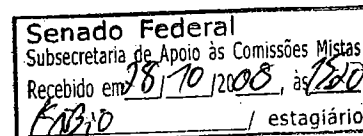
1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 443/08, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA



A Lei nº 8.666/93, bem como as leis nº 8.893/94 e nº 10.520/02 estabelecem normas para licitações e contratos da Administração Pública. A legislação estabelece que sejam garantidas a observância do princípio constitucional da isonomia e que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Esta análise deverá ser realizada em observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A possibilidade de contratação de empresas avaliadoras especializadas mediante procedimento de consulta simplificada não garante que os princípios que devem nortear a administração pública sejam observados. Nossa preocupação é de que tal instrumento possa dar margem a contratações mal realizadas e que possam por em risco a idoneidade da avaliação, bem como trazer algum prejuízo ao erário e aos acionistas das empresas envolvidas. Para coibir possíveis abusos acreditamos que a supressão do referido parágrafo é essencial para resguardar o interesse da administração pública e da idoneidade das operações que vierem a ser realizadas.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

